



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PRÉ-MOLDADOS PARA MANUTENÇÕES PREDIAIS E ETC, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS

1.2 Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

LOTE 01 - TINTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	CAL PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 5KG	PACOTE	170,00	11,10	1887,00
2	ESMALTE SINTÉTICO 18L ESMALTE SINTÉTICO ACONDICIONADO EM BALDE DE 18L	BALDE	20,00	389,00	7780,00
3	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 3,6L	BALDE	100,00	113,20	11320,00
4	MASSA ACRÍLICA EXTERNA 25 KG	BALDE	10,00	144,33	1443,30
5	MASSA CORRIDA 25KG	BALDE	20,00	73,67	1473,40
6	MASSA CORRIDA INTERNA PVA 25KG	BALDE	20,00	77,50	1550,00
7	SELADOR ACRILICO DE PAREDE 18 LITROS	BALDE	25,00	120,60	3015,00
8	SOLVENTE 10/10 PARA DILUIÇÃO EM TINTAS SINTÉTICAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1L	LITRO	150,00	20,67	3100,50
9	SPRAY AUTOMOTIVO 300 ML ACABAMENTO BRILHANTE INDICADO PARA REPAROS E RETOQUES DE PINTURA CORES DIVERSAS	UNIDADE	15,00	21,50	322,50
10	TEXTURA RÚSTICA 25KG COLONIAL RENDIMENTO 10M² CORES DIVERSAS	BALDE	10,00	153,67	1536,70
11	TEXTURA ACRÍLICA 18KG PRONTA PARA USO INTERNO E EXTERNO ACABAMENTO FOSCO	BALDE	20,00	199,00	3980,00
12	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E METAIS, BRILHO 3,6 L	BALDE	20,00	108,67	2173,40
13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E METAIS, FOSCO 3,6 L	BALDE	15,00	119,30	1789,50
14	TINTA LÁTEX 15 LITROS PARA INTERIORES E EXTERIORES	BALDE	70,00	138,96	9727,20



	ACABAMENTO FOSCO REDIMENTO MÍNIMO 50M²				
15	TEXTURA ACRILICA LISA 25KG RENDIMENTO MÍNIMO 32M² IUSO INTERNO E EXTERNO CORES DIVERSAS	BALDE	80,00	143,00	11440,00
16	TINTA ACRILICA PARA PISO 15 LITROS ALTA RESITÊNCIA CORES DIVERSAS	BALDE	12,00	188,99	2267,88
17	VERNIZ BRILHANTE 3,6L EXTERIOR COR NATURAL	BALDE	8,00	130,00	1040,00
TOTAL LOTE 01				65.846,38	

LOTE 02 - MATERIAL PLÁSTICO E PVC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 20MM X 1/2	UNIDADE	5,00	0,72	3,60
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 25MM X 3/4	UNIDADE	10,00	0,90	9,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 32MM X 1/0	UNIDADE	5,00	1,12	5,60
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 40MM X 1 X 1/4	UNIDADE	5,00	3,33	16,65
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 50MM X 1 X 1/6	UNIDADE	5,00	7,05	35,25
6	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 25X20 MM	UNIDADE	10,00	1,00	10,00
7	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	UNIDADE	15,00	1,00	15,00
8	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50X32 MM	UNIDADE	10,00	3,76	37,60
9	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60X50 MM	UNIDADE	10,00	4,13	41,30
10	CURVA 3/4 EM PVC PARA CANO	UNIDADE	5,00	3,95	19,75
11	CURVA DE 90° SOLDÁVEL PVC 20MM	UNIDADE	5,00	3,40	17,00
12	CURVA DE 90° SOLDÁVEL PVC 25MM	UNIDADE	5,00	3,33	16,65
13	CURVA DE 90° SOLDÁVEL PVC 32MM	UNIDADE	5,00	5,20	26,00
14	CURVA DE 90° SOLDÁVEL PVC 40MM	UNIDADE	5,00	7,00	35,00
15	CURVA DE 90° SOLDÁVEL PVC 50MM	UNIDADE	5,00	13,30	66,50
16	CURVA DE 90° SOLDÁVEL PVC 60MM	UNIDADE	10,00	20,00	200,00
17	CURVA LONGA DE 90° PARA ESGOTO PVC 100MM	UNIDADE	20,00	35,43	708,60
18	CURVA LONGA DE 90° PARA ESGOTO	UNIDADE	7,00	133,78	936,46



	PVC 150MM				
19	ENGATE FLEXÍVEL MANGOTE PVC 60CM 1/2	UNIDADE	50,00	12,07	603,50
20	JOELHO 3/4 EM PVC PARA CANO	UNIDADE	10,00	3,69	36,90
21	JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	10,00	2,00	20,00
22	JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	30,00	2,33	69,90
23	JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	10,00	2,83	28,30
24	JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	10,00	5,32	53,20
25	JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	10,00	6,33	63,30
26	JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	8,00	15,33	122,64
27	JOELHO DE ESGOTO DE 100MM SÉRIE NORMAL PARA CANO	UNIDADE	100,00	7,49	749,00
28	JOELHO DE ESGOTO DE 150MM SÉRIE REFORÇADA PARA CANO	UNIDADE	25,00	17,17	429,25
29	JOELHO DE ESGOTO DE 200MM SÉRIE REFORÇADA PARA CANO	UNIDADE	20,00	129,21	2584,20
30	JOELHO DE ESGOTO DE 40MM SÉRIE NORMAL PARA CANO	UNIDADE	75,00	2,83	212,25
31	JOELHO DE ESGOTO DE 40MM SÉRIE NORMAL PARA CANO	UNIDADE	75,00	2,67	200,25
32	JOELHO DE ESGOTO DE 50MM SÉRIE NORMAL PARA CANO	UNIDADE	60,00	4,33	259,80
33	JOELHO DE ESGOTO DE 75MM SÉRIE NORMAL PARA CANO	UNIDADE	70,00	5,67	396,90
34	JUNÇÃO DE ESGOTO DE 40MM SÉRIE NORMAL PARA CANO	UNIDADE	10,00	4,83	48,30
35	JUNÇÃO DE ESGOTO DE 50MM SÉRIE NORMAL PARA CANO	UNIDADE	10,00	8,63	86,30
36	JUNÇÃO DE ESGOTO DE 75MM SÉRIE NORMAL PARA CANO	UNIDADE	10,00	19,10	191,00
37	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DE 100MM SÉRIE NORMAL	UNIDADE	10,00	14,42	144,20
38	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DE 150MM SÉRIE REFORÇADA	UNIDADE	15,00	55,00	825,00
39	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DE 200MM SÉRIE REFORÇADA	UNIDADE	10,00	183,85	1838,50
40	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DE 40MM SÉRIE NORMAL	UNIDADE	10,00	17,78	177,80
41	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DE 50MM SÉRIE NORMAL	UNIDADE	21,00	20,61	432,81
42	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DE 75MM SÉRIE NORMAL	UNIDADE	20,00	22,67	453,40
43	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	20,00	11,00	220,00
44	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	35,00	17,00	595,00
45	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	15,00	25,00	375,00
46	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC	UNIDADE	25,00	23,00	575,00



	SOLDÁVEL 40MM				
47	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	15,00	41,54	623,10
48	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	15,00	41,67	625,05
49	LUVA DE UNIÃO DE POLIPROPILENO 20MM PARA CANO	UNIDADE	50,00	5,33	266,50
50	LUVA DE UNIÃO DE POLIPROPILENO 25MM PARA CANO	UNIDADE	15,00	5,33	79,95
51	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	40,00	0,97	38,80
52	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	40,00	1,08	43,20
53	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	40,00	3,00	120,00
54	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	10,00	5,37	53,70
55	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	10,00	4,81	48,10
56	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	8,00	13,23	105,84
57	REDUÇÃO DE ESGOTO 100/75 SN PARA CANO	UNIDADE	50,00	9,33	466,50
58	REDUÇÃO DE ESGOTO 150/100 SN PARA CANO	UNIDADE	15,00	32,67	490,05
59	REDUÇÃO DE ESGOTO 200/150 SN PARA CANO	UNIDADE	10,00	69,21	692,10
60	REDUÇÃO DE ESGOTO 50/40 SN PARA CANO	UNIDADE	25,00	5,33	133,25
61	REDUÇÃO DE ESGOTO 75/50 SN PARA CANO	UNIDADE	20,00	7,39	147,80
62	REGISTRO SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADE	20,00	9,44	188,80
63	TÊ DE 100 COM REDUÇÃO PARA 75 ESGOTO SN	UNIDADE	15,00	19,12	286,80
64	TÊ DE 90° PVC SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	10,00	2,67	26,70
65	TÊ DE 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	10,00	1,58	15,80
66	TÊ DE 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	10,00	3,80	38,00
67	TÊ DE 90° PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	10,00	7,88	78,80
68	TÊ DE 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	10,00	10,67	106,70
69	TÊ DE 90° PVC SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	10,00	32,00	320,00
70	TÊ DE ESGOTO DE 100MM SÉRIE NORMAL	UNIDADE	10,00	10,67	106,70
71	TÊ DE ESGOTO DE 150MM SÉRIE REFORÇADA	UNIDADE	10,00	73,67	736,70
72	TÊ DE ESGOTO DE 200MM SÉRIE REFORÇADA	UNIDADE	5,00	244,33	1221,65
73	TÊ DE ESGOTO DE 40MM SÉRIE NORMAL	UNIDADE	10,00	5,00	50,00
74	TÊ DE ESGOTO DE 50MM SÉRIE NORMAL	UNIDADE	10,00	6,88	68,80
75	TÊ DE ESGOTO DE 75MM SÉRIE NORMAL	UNIDADE	10,00	7,00	70,00
76	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60 MM VARA	UNIDADE	15,00	137,67	2065,05
77	TUBO MANGUEIRA EM POLIETILENO DE 2,3MMX20MM ROLO 100 METROS	ROLO	6,00	214,01	1284,06



78	VARA DE CANO 3/4 POLEGADAS DE 6 METROS	UNIDADE	100,00	20,30	2030,00
79	VARA DE CANO PVC SOLDÁVEL 32 MM DE 06 METROS	UNIDADE	100,00	46,72	4672,00
80	VARA DE CANO DE ESGOTO DE 100 MM SÉRIE NORMAL	UNIDADE	100,00	81,59	8159,00
81	VARA DE CANO DE ESGOTO DE 150 MM SÉRIE REFORÇADA 6M	UNIDADE	100,00	197,85	19785,00
82	VARA DE CANO DE ESGOTO DE 200 MM SÉRIE REFORÇADA 6M	UNIDADE	70,00	406,97	28487,90
83	VARA DE CANO DE ESGOTO DE 40MM SÉRIE NORMAL 6M	UNIDADE	80,00	30,88	2470,40
84	VARA DE CANO DE ESGOTO DE 50MM SÉRIE NORMAL 6M	UNIDADE	80,00	70,00	5600,00
85	VARA DE CANO DE ESGOTO DE 75MM SÉRIE NORMAL 6M	UNIDADE	20,00	76,22	1524,40
TOTAL LOTE 02					97.318,86

LOTE 03 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	ACABAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA 3/4 CROMADO	UNIDADE	20,00	29,67	593,40
2	ARGAMASSA AC2 PCT DE 15KG	PACOTE	100,00	20,33	2033,00
3	ARGAMASSA AC3 PCT DE 15KG	PACOTE	100,00	33,00	3300,00
4	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA DEFICIENTE	UNIDADE	10,00	87,91	879,10
5	ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	40,00	45,78	1831,20
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA 25MM EM PVC	UNIDADE	10,00	12,67	126,70
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA 32MM EM PVC	UNIDADE	15,00	16,00	240,00
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA 40MM EM PVC	UNIDADE	15,00	20,97	314,55
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75G BISNAGA	UNIDADE	25,00	6,56	164,00
10	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	25,00	13,94	348,50
11	BÓIA DE DESCARGA PLÁSTICA	UNIDADE	50,00	13,22	661,00
12	BUCHA Nº 06 P/ PARAFUSO EM PLÁSTICO	UNIDADE	350,00	0,42	147,00
13	BUCHA Nº 08 P/ PARAFUSO EM PLÁSTICO	UNIDADE	350,00	0,52	182,00
14	BUCHA Nº 10 P/ PARAFUSO EM PLÁSTICO	UNIDADE	350,00	0,51	178,50



15	CADEADO LATÃO 20MM C/ CHAVE	UNIDADE	30,00	17,90	537,00
16	CADEADO LATÃO 40MM COM CHAVE	UNIDADE	30,00	32,33	969,90
17	CADEADO LATÃO 50MM COM CHAVE	UNIDADE	30,00	52,67	1580,10
18	CAIXA DÁGUA PLÁSTICA CAPACIDADE 3000 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	2,00	2065,53	4131,06
19	CAIXA DÁGUA PLÁSTICA CAPACIDADE 5000 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	2,00	3332,92	6665,84
20	CAIXA DÁGUA PLÁSTICA CAPACIDADE 1000 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	6,00	460,45	2762,70
21	CAIXA DÁGUA PLÁSTICA CAPACIDADE 500 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	15,00	262,67	3940,05
22	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 9 LITROS	UNIDADE	30,00	52,33	1569,90
23	CHAVE BOIA ELÉTRICA REGULADOR DE NÍVEL 16A 250V COM CABO DE 1,5 M	UNIDADE	5,00	48,63	243,15
24	CHUVEIRO PLÁSTICO 5 COM BRAÇO 30CM 1/2	UNIDADE	30,00	19,00	570,00
25	CIMENTO 50KG, PARA USO GERAL EM CONSTRUÇÃO	SACO	1000,00	51,13	51130,00
26	COLA BRANCA DE 1KG PVA	UNIDADE	10,00	19,20	192,00
27	CONEXÃO ESPUDE LIGAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA PVC	UNIDADE	30,00	7,53	225,90
28	DISCO DE CORTE 12 PARA MAQUITA	UNIDADE	50,00	19,40	970,00
29	DISCO DE DESBASTE 7 PARA MAQUITA	UNIDADE	40,00	19,41	776,40
30	DOBRADIÇA DE FERRO 1 1/2 PARA PORTAS E JANELAS	UNIDADE	25,00	7,79	194,75
31	DOBRADIÇA DE FERRO 3 PARA PORTA E JANELAS	UNIDADE	25,00	5,20	130,00
32	DOBRADIÇA PARA PORTÃO DE FERRO	UNIDADE	25,00	14,15	353,75
33	FECHADURA EXTERNA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTÃO DE CORRER	UNIDADE	5,00	48,67	243,35
34	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA CROMADO PARA PORTA DE ALUMÍNIO, DISTÂNCIA BROCA 40MM	UNIDADE	2,00	54,67	109,34
35	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA CROMADO PARA PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	60,00	51,00	3060,00
36	FECHADURA PARA ARMÁRIO DE AÇO, COM CHAVES	UNIDADE	5,00	40,39	201,95
37	FIO NYLON PARA ROÇADEIRA , 3MM, COM MINIMO 300M	ROLO	20,00	346,67	6933,40
38	FITA CREPE PARA PINTURA 18 MM X	UNIDADE	15,00	10,89	163,35



	50 METROS				
39	FITA CREPE PARA PINTURA 48 MM X 50 METROS	UNIDADE	50,00	15,63	781,50
40	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M ACONDICIONADO EM ROLO	UNIDADE	70,00	6,60	462,00
41	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNIDADE	10,00	9,33	93,30
42	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 10MM X 2,40 M COM PONTA LISA	UNIDADE	5,00	40,63	203,15
43	IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO A BASE E CIMENTO CAIXA COM 18KG	CAIXA	15,00	124,17	1862,55
44	LAVATÓRIO PLÁSTICO PARA PANHEIRO PARAFUSAVEL	UNIDADE	10,00	25,00	250,00
45	LIXA PARA MASSA Nº 180	UNIDADE	100,00	1,17	117,00
46	LIXA PARA MADEIRA Nº 180	UNIDADE	100,00	1,90	190,00
47	LIXA PARA FERRO Nº 180	UNIDADE	80,00	3,00	240,00
48	LONA PLÁSTICA PRETA LEVE 4X100 METROS PARA PINTURA	ROLO	2,00	494,69	989,38
49	MANGUEIRA DE POLIETILENO 20MM PEAD LISO DE 20X233MM PN1, 0MPA PE80, ROLO COM 100 METROS	ROLO	4,00	722,33	2889,32
50	MANGUEIRA DE POLIETILENO 25MM PEAD LISO DE 20X233MM PN1, 0MPA PE80, ROLO COM 100 METROS	ROLO	4,00	379,00	1516,00
51	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA DE 3/4 DE POLEGADA	METRO	15,00	3,67	55,05
52	MASSA ADESIVA EPÓXI CONTENDO 100G	UNIDADE	15,00	8,00	120,00
53	PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA CONTENDO 160G	UNIDADE	15,00	9,33	139,95
54	PISO CERÂMICO RETIFICADO 10X10 CM	METRO QUADRADO	90,00	41,66	3749,40
55	PISO CERÂMICO RETIFICADO 45X45 CM	METRO QUADRADO	200,00	61,78	12356,00
56	PISO CERÂMICO RETIFICADO 60X60 CM	METRO QUADRADO	100,00	59,67	5967,00
57	PORTA CADEADO DE 11/2 ZINCADO	UNIDADE	20,00	5,87	117,40
58	PORTA CADEADO DE 21/2 ZINCADO	UNIDADE	20,00	6,37	127,40
59	PRIVADA INFANTIL CONVENCIONAL LOUÇA	UNIDADE	10,00	465,00	4650,00
60	REGISTRO DE GAVETA TIPO DN 25 1 1/6	UNIDADE	10,00	123,77	1237,70
61	REGISTRO DE GAVETA TIPO DN 32 3/4	UNIDADE	10,00	123,77	1237,70
62	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM TIPO	UNIDADE	10,00	59,23	592,30
63	REJUNTE FLEXIVEL INTERNO E EXTERNO PCT 1KG	PACOTE	200,00	6,53	1306,00
64	REPARO DE CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL, COMPLETO,	UNIDADE	20,00	108,33	2166,60



	INCLUINDO TODOS OS ITÉNS NECESSÁRIOS				
65	REPARO DE REGISTRO DE PRESSÃO FERRO	UNIDADE	15,00	47,67	715,05
66	ROLO ANTI GOTAS LÃ	UNIDADE	20,00	29,83	596,60
67	SIFÃO PLÁSTICO UNIVERSAL EXTENSIVEL MINIMO 72 CM	UNIDADE	80,00	14,30	1144,00
68	SILICONE ACÉTICO PARA VEDAÇÃO ANTIFUNGO 250G	UNIDADE	20,00	24,20	484,00
69	SISAL DESFIADO EMBALAGEM DE KG	UNIDADE	25,00	29,94	748,50
70	TELA PARA ALAMBRADO FIO 16 MALHA 5 CM	METRO QUADRADO	50,00	34,50	1725,00
71	TORNEIRA DE MESA METÁLICA, BAIXA, 1/4	UNIDADE	20,00	59,37	1187,40
72	TORNEIRA DE MESA PLÁSTICA BAIXA, 1/4	UNIDADE	30,00	26,33	789,90
73	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA, LONGA, PARA PIA, 3/4	UNIDADE	50,00	5,33	266,50
74	TORNEIRA PVC 1/2 PARA JARDIM, COM ADAPTADOR 3/4	UNIDADE	20,00	7,13	142,60
75	UNIÃO DE COMPRESSÃO 20MM PEAD	UNIDADE	150,00	18,08	2712,00
76	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 7/8	UNIDADE	30,00	4,73	141,90
77	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 6 LITROS, BRANCO OU CINZA, COM ASSENTO EM PLÁSTICO	UNIDADE	7,00	499,00	3493,00
78	VASO SANITÁRIO ESPECIAL PARA DEFICIENTE PNE, COMPLETO	UNIDADE	1,00	599,33	599,33
79	VEDA CALHA 400G, COR CINZA	UNIDADE	15,00	20,33	304,95
80	FERROLHO DE INOX POLIDO REDONDO 9CM	UNIDADE	20,00	9,78	195,60
81	CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO	UNIDADE	30,00	17,23	516,90
82	DOBRADIÇA PARA PORTÃO DE FERRO UND	UNIDADE	25,00	13,15	328,75
VALOR LOTE 03					158.161,52

LOTE 04 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	BLOCO CERÂMICO 19 X 19CM	MILHEIRO	12,00	769,88	9238,56
2	BLOCOS DE GESSO 60X80CM GESSO	UNIDADE	100,00	8,57	857,00
3	FORRO PVC M², BRANCO, 8MM ESPESSURA	METRO QUADRADO	70,00	33,67	2356,90
4	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60CM	UNIDADE	200,00	34,52	6904,00
5	GESSO EM PÓ ACOTE DE 15 KG	PACOTE	40,00	28,11	1124,40
6	SACO DE GESSO EM PÓ 40KG	SACO	80,00	49,00	3920,00



7	SACO DE GESSO COLA 5KG PÓ	PACOTE	10,00	24,60	246,00
VALOR LOTE 04					24.646,86

LOTE 05 - METAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	ARAME FARPADO 500 M PARA CERCAS	ROLO	10,00	472,93	4729,30
2	ARAME GALVANIZADO Nº 18 KG	QUILOGRAMA	20,00	20,97	419,40
3	ARAME REVESTIDO PVC BWG 18 PARA FORRO	QUILOGRAMA	20,00	21,98	439,60
4	BARRA DE CANTONEIRA DE AÇO 1 6M	UNIDADE	15,00	116,33	1744,95
5	BARRA DE METALON GALVANIZADO 20X20 MM 6 METROS	UNIDADE	15,00	59,48	892,20
6	BARRA DE METALON GALVANIZADO 20X30 MM 2 MM 6 METROS	UNIDADE	15,00	60,48	907,20
7	BARRA DE METALON GALVANIZADO 30X50 MM 3 MM 6 METROS	UNIDADE	10,00	118,00	1180,00
8	BARRA DE METALON GALVANIZADO 50X50 3 MM 6 METROS	UNIDADE	10,00	140,00	1400,00
9	BARRA DE TUBO REDONDO DE AÇO 1X 1/4 6 METROS	UNIDADE	10,00	126,36	1263,60
10	BARRA DE TUBO REDONDO DE AÇO 2 6 METROS	UNIDADE	20,00	170,33	3406,60
11	BARRA DE TUBO REDONDO DE AÇO 2,5 com 6m	UNIDADE	15,00	288,33	4324,95
12	CORDOALHA GALVANIZADA 3/8 7 FIOS,	METRO	500,00	6,00	3000,00
13	COLUNA DE FERRO 5/16 6 METROS	UNIDADE	20,00	108,25	2165,00
14	CORREDIÇA METÁLICA COM ROLDANAS PARA GAVETA 30 CM	UNIDADE	10,00	16,83	168,30
15	CORREDIÇA METÁLICA COM ROLDANAS PARA GAVETA 40 CM	UNIDADE	10,00	30,33	303,30
16	CORREDIÇA METÁLICA COM ROLDANAS PARA GAVETA 45 CM	UNIDADE	10,00	33,00	330,00
17	FOLHA DE ZINCO DE 60CM GALVANIZADO	METRO	30,00	50,00	1500,00
18	FOLHA DE ZINCO DE 80CM GALVANIZADO	METRO	30,00	68,00	2040,00
19	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM	UNIDADE	10,00	6,67	66,70
20	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM	UNIDADE	15,00	8,33	124,95
21	NIPLE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO DE 1X3/4	UNIDADE	10,00	16,63	166,30
22	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO PARA 3/890P	UNIDADE	50,00	1,78	89,00
23	PARAFUSO FRANCÊS 10 MM 12,5 CM	CAIXA	3,00	171,47	514,41



	ZINCADO COM PORCA E ARRUELA CAIXA COM 100UND				
24	PARAFUSO FRANCÊS 20CM 3/8 X 8P ZINCADO COM PORCA E ARRUELA CAIXA COM 3000 UND	CAIXA	10,00	166,00	1660,00
25	PARAFUSO FRANCÊS 10 MM 7,5 CM ZINCADO COM PORCA E ARRUELA CAIXA COM 100UND	CAIXA	1,00	157,31	157,31
26	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 06	UNIDADE	350,00	0,55	192,50
27	PARAFUSO Nº 08 CABEÇA CHATA	UNIDADE	350,00	1,11	388,50
28	PARAFUSO Nº 10 CABEÇA CHATA	UNIDADE	350,00	1,73	605,50
29	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 10MM CAIXA COM 100UND	CAIXA	3,00	108,61	325,83
30	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM CAIXA COM 100UND	CAIXA	1,00	111,85	111,85
31	PREGO 17X27 KG C/ CABEÇA	QUILOGRAMA	10,00	20,96	209,60
32	PREGO 20X30 KG C/ CABEÇA	QUILOGRAMA	10,00	19,67	196,70
33	PREGO COM CABEÇA 10X10 KG	QUILOGRAMA	10,00	21,10	211,00
34	PREGO COM CABEÇA 8X8 KG	QUILOGRAMA	10,00	20,93	209,30
35	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 5MM REBITE	UNIDADE	150,00	0,25	37,50
36	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 6MM REBITE	UNIDADE	200,00	0,54	108,00
37	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 8MM REBITE	UNIDADE	150,00	0,94	141,00
38	ROLDANA BLINDADA 8MM PARA VIDRO TEMPERADO DE CORRER	UNIDADE	10,00	10,05	100,50
39	ROLDANA PARA PORTÃO TIPO V AÇO ZINCADO C	UNIDADE	15,00	44,50	667,50
40	ELETRODO SOLDA 2,50 X 350MM 6013	QUILOGRAMA	30,00	23,64	709,20
41	ELETRODO SOLDA 3,25 X 350MM 6013	QUILOGRAMA	30,00	22,88	686,40
42	ELETRODO SOLDA ELÉTRICA E6013 18KG 3,5X350MM	LATA	20,00	463,00	9260,00
43	ELETRODO SOLDA ELÉTRICA E7018 18KG LATA	LATA	20,00	463,00	9260,00
44	ESTANHO SOLDA EM BARRAS VARETAS 50x50 KG	QUILOGRAMA	20,00	280,37	5607,40
45	SOLDA ALUMÍNIO VARETAS KG	QUILOGRAMA	15,00	79,73	1195,95
46	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO MALHA 2 FIO 12 LARG 1,8M	METRO	150,00	48,00	7200,00
47	TELHA TRAPEZOIDAL 0,43MM GALVANIZADA 3000MM TELHA	UNIDADE	100,00	154,00	15400,00
48	TRELIÇA DE FERRO REFORÇADA 6 M UNIDADE	UNIDADE	25,00	37,93	948,25



49	TUBO PATENTE GALVANIZADO DE 2 18KG 6M 2MM UNIDADE	UNIDADE	10,00	197,91	1979,10
50	VERGALHÃO CA50 125 MM COM 12M UNIDADE	UNIDADE	30,00	74,83	2244,90
51	VERGALHÃO CA50 50 MM COM 12M UNIDADE	UNIDADE	30,00	21,52	645,60
52	VERGALHÃO CA50 63 MM COM 12M UNIDADE	UNIDADE	25,00	21,95	548,75
53	VERGALHÃO CA50 80 MM COM 12M UNIDADE	UNIDADE	85,00	34,15	2902,75
54	VERGALHÃO DE AÇO LISO DE 8,0MM 12M UNIDADE	UNIDADE	20,00	52,67	1053,40
55	VERGALHÃO DE AÇO LISO DE 10,0MM 12M UNIDADE	UNIDADE	20,00	64,31	1286,20
56	VERGALHÃO DE AÇO LISO DE 12,5MM 12M UNIDADE	UNIDADE	20,00	97,99	1959,80
57	ZARCÃO ANTICORROSIVO PARA METAIS 900ML LATA	LATA	25,00	39,00	975,00
VALOR LOTE 05					100.361,05

LOTE 06 - MADEIRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	BARROTE DE MADEIRA MISTA 6X3 CM unidade	UNIDADE	15,00	42,33	634,95
2	CAIBRO DE MAÇARANDUBA 35 M UND	UNIDADE	100,00	10,00	1000,00
3	FOLHA DE MADERITE PLASTIFICADO 110X220 M UND	UNIDADE	20,00	101,00	2020,00
4	FOLHA DE PORTA PARANÁ 210X60 UND	UNIDADE	7,00	174,67	1222,69
5	FOLHA DE PORTA PARANÁ 210X70 UND	UNIDADE	5,00	174,67	873,35
6	FOLHA DE PORTA PARANÁ 210X80 UND	UNIDADE	10,00	175,00	1750,00
7	LINHA DE MAÇARANDUBA UND	METRO	80,00	48,00	3840,00
8	PORTA PARANÁ 80CM UND	UNIDADE	15,00	176,09	2641,35
9	RIPA MACARANDUBA 15 CM M	METRO	150,00	4,70	705,00
10	TABUA 35 X 14 MASSARADUBA 2400M M	METRO	80,00	56,67	4533,60



11	TÁBUA DE PINHO DE 3X20 UND M	METRO	15,00	38,00	570,00
12	TÁBUA DE PINHO DE 3X25 UND M	METRO	15,00	43,67	655,05
13	TÁBUA DE PINHO DE 3X30UND M	METRO	15,00	61,17	917,55
VALOR LOTE 06					21.363,54

LOTE 07 – AREIA E BRITA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	AREIA FINA M ³	METRO CÚBICO	300,00	77,67	23.301,00
2	AREIA GROSSA M ³	METRO CÚBICO	1000,00	90,55	90.550,00
3	BRITA	METRO CÚBICO	100,00	117,00	11.700,00
VALOR LOTE 07					125.551,00

LOTE 08 – MATERIAL ELETRICO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	2 INTERRUPTOR MDL 10A 4X2 CANOA UND	UNIDADE	15,00	9,67	145,05
2	2 INTERRUPTORTOMADA MDL 10A 4X2 CANOA UND	UNIDADE	10,00	11,15	111,50
3	2 TOMADAS MDL 10A 4X2 CANOA UND	UNIDADE	30,00	12,68	380,40
4	3 INTERRUPTOR MDL 10A 4X2 CANOA UND	UNIDADE	10,00	13,33	133,30
5	CAIXA C/ 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	10,00	13,36	133,60
6	CAIXA C/ 1 TOMADA NBR 10A 250V	UNIDADE	5,00	114,60	573,00
7	CAIXA MEDIDOR MONOF CMD1 N1 BR COELCE U	UNIDADE	5,00	173,67	868,35
8	CAIXA MEDIDOR TRIF CMD3 N2 BR COELCE	UNIDADE	20,00	27,67	553,40
9	DIMMERS ROTATIVO 4X2 BRANCO 220V/300W	UNIDADE	10,00	9,63	96,30
10	INTERRUPTOR TOMADA 10A SOBREPOR JERI	UNIDADE	15,00	9,67	145,05
VALOR LOTE 08					3.117,20



LOTE 09 – CABOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	CABO 10 MM² AZUL, ROLO COM 100 METROS	ROLO	3,00	696,78	2090,34
2	CABO 10 MM² VERDE, ROLO COM 100 METROS	ROLO	3,00	725,45	2176,35
3	CABO 10 MM² VERMELHO, ROLO COM 100 METROS	ROLO	3,00	696,78	2090,34
4	CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO UNIPOLAR ANTI FURTO 06MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	8,00	484,07	3872,56
5	CABO DE ALUMÍNIO PRÉ REUNIDO DE 25MM TRIFÁSICO, ROLO COM 100 METROS	ROLO	4,00	1597,92	6391,68
	CABO DE COBRE NÚ 25 MM M	METRO	5,00	26,66	133,30
6	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2 AMARELO, ROLO COM 100 METROS	ROLO	5,00	141,10	705,50
7	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2 AZUL, ROLO COM 100 METROS	ROLO	3,00	141,10	423,30
8	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2 VERMELHO, ROLO COM 100 METROS	ROLO	3,00	143,90	431,70
9	CABO FLEXIVEL 2,5 MM2 AZUL, ROLO COM 100 METROS	ROLO	5,00	205,33	1026,65
10	CABO FLEXIVEL 2,5 MM2 VERDE, ROLO COM 100 METROS	ROLO	5,00	204,00	1020,00
11	CABO FLEXIVEL 2,5 MM2 VERMELHO, ROLO COM 100 METROS	ROLO	4,00	204,00	816,00
12	CABO FLEXIVEL 4,0 MM2 AZUL, ROLO COM 100 METROS	ROLO	5,00	348,52	1742,60
13	CABO FLEXIVEL 4,0 MM2 VERDE, ROLO COM 100 METROS	ROLO	5,00	348,52	1742,60
14	CABO FLEXIVEL 4,0 MM2 VERMELHO, ROLO COM 100 METROS	ROLO	5,00	348,52	1742,60
15	CABO FLEXIVEL 6,0 MM2 VERDE, ROLO COM 100 METROS	ROLO	3,00	468,96	1406,88
16	CABO FLEXIVEL 6,0 MM2 VERMELHO, ROLO COM 100 METROS	ROLO	3,00	468,96	1406,88
17	CABO FLEXIVEL 6,0 MM2 AZUL, ROLO COM 100 METROS	ROLO	2,00	454,27	908,54
18	CABO NAMBEINAX FLEX HEPR 3 X 4,0MM2 1KV, ROLO COM 100 METROS	ROLO	4,00	1520,33	6081,32
19	CABO NAMBEINAX FLEX HEPR 3 X 6,0MM2 1KV, ROLO COM 100 METROS	ROLO	3,00	1474,33	4422,99
20	CABO PP FLEXIVEL 2 X 1,5 MM2 PT, ROLO COM 100 METROS	ROLO	18,00	470,94	8476,92
21	CABO PP FLEXIVEL 2 X 2,5 MM2 PT, ROLO COM 100 METROS	ROLO	15,00	574,67	8620,05



22	CABO PP FLEXIVEL 3 X 1,5 MM2 PT, ROLO COM 100 METROS	ROLO	3,00	574,67	1724,01
23	CABO PP FLEXIVEL 3 X 2,5 MM2 PT, ROLO COM 100 METROS	ROLO	4,00	529,67	2118,68
24	CORDAO PARALELO 2C 2,5 MM2 BR, ROLO COM 100 METROS	ROLO	6,00	199,25	1195,50
25	CABO 10 MM² AZUL, ROLO COM 100 METROS	ROLO	3,00	696,78	2090,34
VALOR LOTE 09					62.767,29

LOTE 10 - MATERIAL ELETRICO II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	BASE ADAP PORCELANA E27 P/ E40	UNIDADE	50,00	6,74	337,00
2	BASE ADAP PORCELANA E40 P/ E27	UNIDADE	50,00	7,39	369,50
3	BASE DE RELE FOTOCELULA	UNIDADE	250,00	5,67	1417,50
4	BOCAL SOQUETE E27 PENDENTE RABICHO BRANCO 4A/250	UNIDADE	50,00	3,50	175,00
5	CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 15 UF/440V	UNIDADE	10,00	20,33	203,30
	CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 20 UF/440V	UNIDADE	10,00	22,67	226,70
6	CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 25 UF/440V	UNIDADE	10,00	26,30	263,00
7	CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 30 UF/440V	UNIDADE	7,00	41,83	292,81
8	FFS RELE FALTA DE FASE MOD01 MC 220/380VCA 0,5S	UNIDADE	7,00	132,33	926,31
9	RELE FOTOCELULA	UNIDADE	300,00	24,96	7488,00
10	REL RELE DE NIVEL MOD0103 MC 220380VCA	UNIDADE	1,00	182,00	182,00
11	RELE MULTI ESCALA TEI MOD0103 MC 24 A 240VCA/VCC	UNIDADE	5,00	156,33	781,65
12	RELE NIVEL ALTRONIC	UNIDADE	5,00	172,33	861,65
13	SOQUETE E27 PORCELANA	UNIDADE	60,00	4,55	273,00



14	SOQUETE E40 PORCELANA	UNIDADE	30,00	8,00	240,00
15	SOQUETE PLUS PORCELANA BRANCO 100W	UNIDADE	20,00	14,53	290,60
16	TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP2512 TPP22L	UNIDADE	10,00	1,69	16,90
17	TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP4012 TPP22L	UNIDADE	10,00	1,69	16,90
18	TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP6012 TPP22L	UNIDADE	10,00	1,69	16,90
19	TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP10012 TPP22L	UNIDADE	10,00	1,69	16,90
20	BASE ADAP PORCELANA E27 P/ E40	UNIDADE	50,00	6,74	337,00
VALOR LOTE 10					14.395,62

LOTE 11 – LÂMPADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	ESPETO P/JARDIM LED NOIR MR16 6W VERDE	UNIDADE	6,00	82,21	493,26
2	LAMPADA DE LED SOQUETE E40 200 W	UNIDADE	50,00	146,94	7347,00
3	LAMPADA HIGH LED TKL 270/4500 50W 6500K E27	UNIDADE	100,00	29,97	2997,00
4	LAMPADA HIGH LED TKL 440/7200 100W 6500K E40	UNIDADE	90,00	31,33	2819,70
5	LAMPADA LED TKL 100/1600 17W 6500K E27	UNIDADE	20,00	109,66	2193,20
	LAMPADA LED TKL 60/900 9W 6500K E27	UNIDADE	30,00	14,51	435,30
6	LAMPADA LED TKL 80 / 12W 6500K	UNIDADE	30,00	8,26	247,80
7	LAMPADA LED TUBULAR CPLTUBE T8 9W 900 LM 6500K MVF	UNIDADE	30,00	25,78	773,40
8	LAMPADA TUBO LED 40 20,5W 1850LM 6500K	UNIDADE	80,00	20,62	1649,60
9	LAMPADA LED BULBO 80W E40 BRANCA GAYA 9593	UNIDADE	60,00	74,25	4455,00



10	ESPETO P/JARDIM LED NOIR MR16 6W VERDE	UNIDADE	6,00	82,21	493,26
VALOR LOTE 11					23.411,26

LOTE 12 - LUMINÁRIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	LUMINARIA LUMIFACIL LED 2 X 20,5 6500K BRANCA	UNIDADE	10,00	135,63	1356,30
2	LUMINARIA LUMIFACIL LED 2 X 9,9 6500K BRANCA	UNIDADE	10,00	88,69	886,90
3	LUMINARIA OVAL ABERTA PUBLICA LP200	UNIDADE	20,00	56,70	1134,00
4	LUMINARIA P/ LAMPADA HMI 200W E27 ABERTA 1	UNIDADE	10,00	80,48	804,80
5	LUMINÁRIA PÚBLICA 50W SMD	UNIDADE	25,00	88,33	2208,25
	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W SMD	UNIDADE	30,00	177,67	5330,10
6	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W SMD	UNIDADE	40,00	248,33	9933,20
7	LUMINÁRIA PÚBLICA 200W COB	UNIDADE	30,00	467,33	14019,90
8	LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 120 6500K	UNIDADE	5,00	75,00	375,00
9	LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 60 6500K	UNIDADE	5,00	36,00	180,00
10	REATOR VAPOR MERCÚRIO DE 400 WATTS	UNIDADE	5,00	147,67	738,35
11	REATOR VAPOR METÁLICO DE 500 WATTS	UNIDADE	5,00	156,33	781,65
12	REFLETOR DE LED 400 WATTS IP66 PARA CAMPO	UNIDADE	10,00	228,33	2283,30
13	REFLETOR LED 50W 6500K	UNIDADE	15,00	62,00	930,00
14	REFLETOR LED 100W 6500K	UNIDADE	15,00	156,17	2342,55
15	REFLETOR LED RGB 50W UND	UNIDADE	20,00	68,67	1373,40



16	REFLETOR LED RGBW 100W	UNIDADE	20,00	108,25	2165,00
17	LUMINARIA LUMIFACIL LED 2 X 20,5 6500K BRANCA	UNIDADE	10,00	135,63	1356,30
VALOR LOTE 12					46.842,70

LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	CASCATA NATALINO BRANCO FRIO 3MT	UNIDADE	30,00	85,33	2559,90
2	CASCATA NATALINO BRANCO QUENTE 3MT	UNIDADE	40,00	77,95	3118,00
3	MANGUEIRA DE LED C/100MTS BRANCO FRIO rl	ROLO	10,00	615,00	6150,00
4	MANGUEIRA DE LED C/100MTS BRANCO QUENTE RL	ROLO	10,00	678,33	6783,30
5	PISCA PISCA NATALINO AMARELO C/10M	UNIDADE	150,00	23,83	3574,50
6	PISCA PISCA NATALINO BRANCO FRIO C/10M	UNIDADE	150,00	24,17	3625,50
VALOR LOTE 13					25.811,20

LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	CAIXA DE LUZ AMARELA 4 X 2	UNIDADE	25,00	2,67	66,75
2	CAIXA DE LUZ AMARELA 4 X 4	UNIDADE	15,00	3,00	45,00
3	CHA ECO 06 CHAVE MONO 220V 1/1,5CV 812,5A MOTOR OMA4	UNIDADE	3,00	733,25	2199,75
4	CHA ECO 06 CHAVE MONO 220V 2CV 12,518A MOTOR OMA4	UNIDADE	3,00	621,84	1865,52
5	CONTATOR 12A AC3 220V 50/60HZ 1NA1NF	UNIDADE	5,00	129,97	649,85
6	CONTATOR 16A AC3 220V 50/60HZ 1NA1NF	UNIDADE	5,00	162,33	811,65
7	CONTATOR 25A AC3 220V 50/60HZ 1NA1NF	UNIDADE	5,00	169,66	848,30
8	CONTATOR 32A AC3 220V 50/60HZ	UNIDADE	3,00	286,92	860,76



	1NA1NF				
9	CONTATOR 3TS33 220V 50/60HZ 25A	UNIDADE	3,00	199,40	598,20
VALOR LOTE 14					7.945,78

LOTE 15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	ABRACADEIRA ZIN TIPO D C/ CUNHA 3/4	UNIDADE	20,00	2,41	48,20
2	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 METRO COMPLETO COM LUMINÁRIA OVAL ABERTA, COM ABRAÇADEIRA, PARAFUSO DE 25MM E PORCA	UNIDADE	100,00	156,00	15600,00
3	CANALETA 20X10 C/FITA DUPLA FACE BRANCA	UNIDADE	100,00	10,00	1000,00
4	CORRUGADO LEVE 3/4 25MM C/50MT AMARELO	UNIDADE	10,00	80,16	801,60
5	CURVA 90 ELETR PESADO 1 1/2	UNIDADE	5,00	4,58	22,90
6	FITA DE AÇO PERFURADA 19 MM, COM 30 METROS	UNIDADE	1,00	56,21	56,21
7	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 19 MM X 5 M	UNIDADE	40,00	23,47	938,80
8	FITA ISOLANTE PRETA 18 MM X 20 M	UNIDADE	75,00	9,85	738,75
9	LUVA ELETR PESADO 1 1/2	UNIDADE	15,00	3,56	53,40
10	PAINEL PLAFON DE LED FRIO 24W EMBUTIR QUADRADO 30X30 CM	UNIDADE	30,00	39,20	1176,00
11	PAINEL PLAFON DE LED FRIO 24W SOBREPOR QUADRADO 30X30 CM	UNIDADE	50,00	39,23	1961,50
12	PLUGUE FEMEA 2PT 10A/250V PRETO	UNIDADE	5,00	5,44	27,20
13	PLUGUE MACHO 2PT 10A/250V PRETO	UNIDADE	5,00	4,83	24,15
14	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 1 X 3MT	UNIDADE	10,00	23,67	236,70
15	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 1 1/2 X 3MT	UNIDADE	10,00	27,33	273,30
16	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 3/4 X 3MT	UNIDADE	10,00	23,67	236,70
VALOR LOTE 15					23.195,41



LOTE 16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	DISJUNTOR 010A C 03KA 220V MDW 10076407	UNIDADE	25,00	12,36	309,00
2	DISJUNTOR 016A C 03KA 220V MDW 10076415	UNIDADE	20,00	9,77	195,40
3	DISJUNTOR 025A C 03KA 220V MDW 100764331	UNIDADE	10,00	15,67	156,70
4	DISJUNTOR 032A C 03KA 220V MDW 100764339	UNIDADE	10,00	16,17	161,70
5	DISJUNTOR EASY9 1P 10A CURVA C 3KA	UNIDADE	10,00	17,76	177,60
6	DISJUNTOR EASY9 1P 16A CURVA C 3KA	UNIDADE	15,00	19,73	295,95
7	DISJUNTOR EASY9 1P 20A CURVA C 3KA	UNIDADE	15,00	20,63	309,45
8	DISJUNTOR EASY9 1P 32A CURVA C 3KA	UNIDADE	10,00	22,80	228,00
9	DISJUNTOR EASY9 1P 40A CURVA C 3KA	UNIDADE	10,00	29,33	293,30
10	DISJUNTOR EASY9 3P 32A CURVA C 3KA	UNIDADE	10,00	79,00	790,00
11	DISJUNTOR EASY9 3P 50A CURVA C 3KA	UNIDADE	10,00	80,47	804,70
12	DISJUNTOR EASY9 3P 60A CURVA C 3KA	UNIDADE	6,00	111,82	670,92
13	DISJUNTOR EASY9 3P 100A CURVA C 3KA	UNIDADE	6,00	192,00	1152,00
14	DISJUNTOR SERIE SD62 10A 2P CURVA C	UNIDADE	10,00	23,17	231,70
15	DISJUNTOR SERIE SD62 16A 2P CURVA C	UNIDADE	10,00	36,26	362,60
16	DISJUNTOR SERIE SD62 25A 2P CURVA C	UNIDADE	10,00	40,73	407,30
17	DISJUNTOR SERIE SD62 32A 2P CURVA C	UNIDADE	10,00	52,24	522,40



18	DPS MONOPOLAR 20 KA 220 V	UNIDADE	10,00	48,30	483,00
19	DPS TETRAPOLAR TRIFÁSICO CLASSE II 40 KA	UNIDADE	6,00	150,08	900,48
VALOR LOTE 16					8.452,20

LOTE 17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	BARRA DE ATERRAMENTO 125MM X 2,40MT	UNIDADE	10,00	69,08	690,80
2	CONECTOR ATERRAMENTO TH1258	UNIDADE	12,00	6,30	75,60
3	CONECTOR TERMOPLASTICO 10MM 30A/600V 12 POLOS	UNIDADE	12,00	20,00	240,00
4	GR. TERRA DUPLO C/PARAF.TIPO U GTDU 3/8 IPS 4-2/0	UNIDADE	15,00	8,67	130,05
VALOR LOTE 17					1.136,45

LOTE 18					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	MANILHA DE CONCRETO, COM FERRAGEM, MEDINDO 1M DE DIÂMETRO 01,0 METRO DE ALTURA	UNIDADE	50,00	R\$ 465,78	R\$ 23.289,00
2	MANILHA DE CONCRETO, COM FERRAGEM, MEDINDO 80CM DE DIÂMETRO 1,0 METRO DE ALTURA	UNIDADE	150,00	R\$ 372,42	R\$ 55.863,00
3	MANILHA DE CONCRETO, COM FERRAGEM, MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO 0,5 METRO DE ALTURA	UNIDADE	200,00	R\$ 98,27	R\$ 19.654,00
4	MANILHA DE CONCRETO, COM FERRAGEM, MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO 0,5 METRO DE ALTURA	UNIDADE	150,00	R\$ 66,40	R\$ 9.960,00
5	PARALELEPIPIDO PREMOLDADO 'MEIO FIO 10X30X100X15	UNIDADE	400,00	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
6	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 4CM M2	METRO QUADRADO	500,00	R\$ 51,56	R\$ 25.780,00
7	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 6CM M2	METRO QUADRADO	500,00	R\$ 62,50	R\$ 31.250,00
8	POSTE 10M CIRCULAR DE CONCRETO	UNIDADE	50,00	R\$ 1.213,78	R\$ 60.689,00
9	POSTE 12M CIRCULAR DE CONCRETO	UNIDADE	40,00	R\$ 1.357,69	R\$ 54.307,60



TOTAL LOTE 18:	R\$ 297.592,60
TOTAL GERAL:	R\$ 1.107.916,92

1.2 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 Unidades: Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e secretaria de assistência social

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme consta das informações básicas desse TR.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: A solução mais apropriada ao atendimento da necessidade é a aquisição do objeto via processo licitatório, conforme os requisitos mínimos especificados nos itens 6 e 12 especificado no ETP. Isto permitirá a aquisição das quantidades planejadas, de forma parcelada, evitando novas licitações em curto espaço de tempo e, conseqüentemente, retrabalho. Também poderá beneficiar o planejamento financeiro da instituição diante da possibilidade de estender os contratos.

3.1 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

a) As contratadas deverão fornecer, diretamente, o objeto deste Estudo, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pelas secretarias.

b) As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação.

c) As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo do produto, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais.

d) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante.

e) Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela secretaria contratante.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, ADOTADOS NO PROCEDIMENTO: De maneira geral, os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues. Além disso, deverão ser produzidos de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa



qualidade e aceitação no mercado. Os produtos devem ser de material resistente e de qualidade, seguindo as especificações de cada item. Dá-se preferência a materiais eco-friendly. Os fornecedores devem adotar práticas sustentáveis em todo o processo de produção e descarte dos resíduos gerados.

4.1 De maneira específica, para a aquisição do objeto deste ETP, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

a) As contratadas deverão entregar o objeto no prazo, em remessa parcelada, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

b) As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e deverão ser apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município;

d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;

f) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade;

g) As contratadas deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e os declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

j) As empresas deverão atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais;

k) As contratadas deverão, quando for o caso, apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política de Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber;

l) As contratadas deverão obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam a respeito dos itens que compõem o objeto desta contratação;

m) As contratações deverão se dar através de pregão eletrônico, pois os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser



objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado;

n) A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

o) Na presente contratação não serão admitidas a indicação de marcas, características ou modelos;

p) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;

q) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 08, de 31 de janeiro 2025;

r) Cabe também considerar que, no fornecimento do objeto, deve recair em solução que ofereça desempenho profissional e baixo consumo de energia.

Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

4.2 Justificativas para não exclusividade participação de ME e EPP:

a) Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

b) Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta, ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

c) Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

d) Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Tarrafas/CE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

e) Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de



condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

f) O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

4.3 Possíveis impactos ambientais e tratamentos: A aquisição de material de construção em geral para a manutenção de prédios públicos visa atender às necessidades das diversas secretarias do município de Tarrafas/CE, garantindo a disponibilidade dos recursos necessários para a manutenção adequada das instalações públicas. Essa aquisição tem como objetivo principal assegurar a funcionalidade, segurança e durabilidade das estruturas públicas, contribuindo para o bem-estar da comunidade e para a eficiência na gestão dos espaços municipais. Ao considerar aspectos sustentáveis e ambientais, é importante adotar práticas que visem mitigar possíveis impactos negativos e promover o uso responsável de recursos naturais, contribuindo para uma abordagem mais sustentável na gestão pública.

Em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável.

Como critério de sustentabilidade, a fim de evitar impactos ambientais, é dever das contratadas observar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil dos bens; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

Dessa forma, ao contratar empresas especializadas para fornecer esses materiais, é fundamental que a administração pública municipal estabeleça critérios ambientais em seus processos licitatórios, exigindo práticas sustentáveis por parte dos fornecedores e promovendo a conscientização sobre a importância da responsabilidade ambiental.

4.3.1 A aquisição de material de construção em geral para a manutenção de prédios públicos pode acarretar impactos ambientais negativos, tais como:

a) Geração de resíduos: Durante o processo de construção e manutenção, podem ser gerados resíduos sólidos provenientes de embalagens, materiais descartados e sobras de construção, que se não forem adequadamente tratados, podem impactar negativamente o meio ambiente.

b) Consumo de recursos naturais: A extração e produção dos materiais de construção e elétricos demandam o uso de recursos naturais, como água, energia e matérias-primas, podendo contribuir para a exploração excessiva desses recursos.

4.3.2 Para minimizar esses impactos ambientais negativos, é fundamental adotar medidas e tratamentos adequados, tais como:

a) Gestão de resíduos: Implementação de práticas sustentáveis para o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante as obras e manutenções, priorizando a coleta seletiva, reciclagem e destinação correta dos resíduos conforme legislação ambiental



vigente.

b) Uso de materiais sustentáveis: Priorização da utilização de materiais provenientes de fontes sustentáveis, com certificação ambiental e menor impacto ambiental em sua produção.

c) Eficiência energética: Adoção de tecnologias e materiais que promovam a eficiência energética nos sistemas de iluminação pública e instalações elétricas dos prédios públicos, contribuindo para a redução do consumo de energia e minimização do impacto ambiental.

4.3.3 A título de consulta, segue as principais Leis normativas relacionadas ao objeto que se pretende licitar:

a) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS):** Estabelece diretrizes para o tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos;

b) **Norma ABNT NBR ISO 14001:** Define requisitos para um sistema de gestão ambiental nas organizações, promovendo ações para redução de impactos ambientais;

c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos;

d) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável;

e) **Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas ao objeto que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

5- SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

7.1 O fornecimento material de construção em geral, para a manutenção de prédios públicos visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Tarrafas/CE.

7.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

7.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da expedição da ordem de compras pelas secretarias contratantes, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

7.3 A aquisição de material de construção em geral para a manutenção de prédios públicos, serão recusados nos seguintes casos:

7.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

7.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

7.4 A aquisição de material de construção em geral para a manutenção de prédios públicos, que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

7.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

7.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas

Cuidar é o Nosso Compromisso



pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato.

7.5 O fornecimento dos materiais, deve ser feito por meio de documento de "Ordem de Compra", também disponibilizado pela contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

7.6 As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade de de material de construção em geral para a manutenção de prédios públicos, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

7.7 As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos materiais fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

7.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

7.7.2 Deverá vir acompanhada a Fatura da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1 Não será admitida a entrega de materiais pela contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

8.1.1 Os materiais fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

8.2 De posse dos documentos que devem acompanhar de material de construção em geral para a manutenção de prédios públicos objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

8.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais

Prefeitura Municipal de Tarrafas-CE CNPJ: 12.464.301/0001-55

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bulandeira- CEP: 63.145-000 Tarrafas- Ceará.

SITE: www.tarrafas.ce.gov.br



pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

8.2.2 Aprovando os materiais após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

8.2.3 Na hipótese de irregularidades em relação materiais, somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

9- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização:

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput);

9.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

9.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Tarrafas/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

9.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Conforme Decreto Municipal nº 08, de 31 de janeiro 2025):

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas

Cuidar é o Nosso Compromisso



- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. § 1º Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:
- a) Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;
- b) Atestar a frequência dos terceirizados.
- XIV - Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:
- a) Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;
- c) Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras — RDO, quando o contrato assim o prever, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.
- XV - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- XVI - A avaliação a que se refere o item XV, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- XVII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;
- XVIII - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



9.8 Gestor do Contrato (Conforme Decreto Municipal nº 08, de 31 de janeiro 2025):

- I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021;
- XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

9.8.1 - Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

- I - Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, conforme Decreto Municipal nº 08, de 31 de janeiro 2025;
- II - Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:
 - a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;



- b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;
- c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
- d) O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.
- e) manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;
- f) solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;
- g) solicitar, quando necessário, na forma do artigo 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada;
- h) disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

9.8.2. A análise e o ateste de conformidade descritos conforme Decreto Municipal nº 08, de 31 de janeiro 2025, poderão ser efetivados por amostragem.

- a) Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado;
- b) O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

10- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

10.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Conforme Decreto Municipal nº 08, de 31 de janeiro 2025.

10.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos neste termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

10.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e



consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1 O prazo de validade;

10.9.2 A data da emissão;

10.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

10.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

10.9.5 O valor a pagar; e

10.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018)

10.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5



(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

10.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

11- PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Conforme Decreto Municipal nº 08, de 31 de janeiro 2025.

11.2 Forma de pagamento:

11.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Conforme Decreto Municipal nº 08, de 31 de janeiro 2025.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 Forma de fornecimento:

12.2.1 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

13- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



13.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 - No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

13.1.4 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

13.1.5 - No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

13.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.1.7 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.1.8 - Cópia de documento oficial com foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

13.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

13.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

13.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

13.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 19 de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 13.4.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

13.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

13.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

13.6.1 - Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único;

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja



temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Tarrafas ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

13.6.1 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

14- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.107.916,92 (Um milhão, cento e sete mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)**.

14.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) SECRETARIA DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL:

06.06.04.122.0003.2.041.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

03.03.12.122.0027.2.003.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.04.10.122.0047.2.017.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.05.08.122.0056.2.027.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.00.15.122.0014.2.042 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso



15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE
Setor de LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.31-0017D**, cujo objeto é a: **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PRÉ-MOLDADOS PARA MANUTENÇÕES PREDIAIS E ETC, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, CONFORME ANEXO I.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE -

item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PROponente:
Endereço:
CNPJ/CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02

MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.31-0017D, cujo objeto é o **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PRÉ-MOLDADOS PARA MANUTENÇÕES PREDIAIS E ETC, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, CONFORME ANEXO I**, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.



MODELO Nº 03
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de TARRAFAS-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.31-0017D, cujo objeto é o CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PRÉ-MOLDADOS PARA MANUTENÇÕES PREDIAIS E ETC, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.



ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM
A EMPRESA _____, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município do TARRAFAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº _____, Centro - Tarrafas/CE - CEP 63460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, PROCESSO Nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 08, de 31 de janeiro 2025, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 08, de 31 de janeiro 2025, devidamente homologado pelo SECRETARIA DE _____ do Município de TARRAFAS – CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto: CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PRÉ-MOLDADOS PARA MANUTENÇÕES PREDIAIS E ETC, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, CONFORME ANEXO I.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.



CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 4.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;
 - 4.2.1. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;
 - 4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 4.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 4.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 4.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 4.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 4.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 4.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.2.11. A Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almoxarifado central do Município de Tarrafas, no prazo máximo de 10 (dez) dias sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a substituição;
- 5.2. Substituir a(s) materiais que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;
- 5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Tarrafas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;



- 5.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 5.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 5.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;
- 5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.16. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE do Município de Tarrafas, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE, O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias a entrega do objeto licitado

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro, sob a dotação orçamentária nº, elemento(s) de



despesa(s)

CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), _____, formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste



Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.



15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Tarrafas, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

TARRAFAS-CE, de de 20__.

.....
**SECRETARIA de
CONTRATANTE**

**Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____